



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
(4ª DC/1949)
BRIGADA GUAICURUS**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 00014/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CMDO 4ª BDA C MEC E A
EMPRESA SOLAR ESPAÇO DE
FISIOTERAPIA LTDA.**

A União, por intermédio do Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, inscrita no CNPJ sob o nº 09.546.639/0001-41, com sede à Av. Guaicurus, nº 8000, Zona Rural, Dourados-MS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr Major BRUNO PAULA GOMES, nomeado pela Portaria nº 01/2025, de 1º de outubro de 2025, publicada no DOU nº 191, de 7 de outubro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 002.708.963-09; e de outro lado a Organização Civil de Saúde – OCS SIGARINI & CARVALHO LTDA - SOLAR ESPAÇO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA, com endereço na Rua Iguassu nº 2420 - Cohafaba II Plano CEP 79826-160 - Dourados-MS, registro no CNPJ sob nº 33.892.588/0001-94 neste ato representada pelo Sr Pedro Henrique Ferreira Sigarini, Diretor Administrativo, daqui por diante denominado CONTRATADA e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Encerramento, decorrente do TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 00014/2021 oriundo do Credenciamento nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto o encerramento administrativo do TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 014/2021, referente à prestação de serviços de saúde, conforme especificado nos termos e condições do contrato inicial e seus aditivos, em razão da ausência de interesse da empresa contratada em continuar com a prestação dos serviços oportunamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVO DO ENCERRAMENTO

O encerramento do contrato tem o objetivo de atender à exigência de registro de baixa dos contratos em execução no SIAFI e demais sistemas do Governo Federal (conforme arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993 e art. 137 da Lei nº 14.133/2021), dando solução ao Ofício nº 225-B Adm/4ª BdaCMec, de 23 de abril de 2025, e em razão da realização de novo credenciamento fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu novas diretrizes para contratações públicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – INTERRUPTÃO DE ATENDIMENTO, SALDO REMANESCENTE E QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA deverá interromper o atendimento e remeter as respectivas guias remanescentes à auditoria do PMGu para processamento e quitação.

Após o adimplemento das obrigações pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir e enviar o respectivo termo de quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo será publicado no Diário Oficial da União, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, e passa a integrar o processo administrativo nº 65326.000646/2020-11.

As partes se comprometem a manter o histórico de comunicação e documentação em conformidade com os procedimentos administrativos exigidos pelas normas e legislação aplicável.

Dourados-MS, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO PAULA GOMES
Data: 20/01/2026 11:46:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO PAULA GOMES - Maj
Ordenador de Despesas do Cmdo 4ª Bda C Mec

Ciência e Concordância:

Pedro H. F. Sigarini

REPRESENTANTE/SÓCIO/ADMINISTRADOR

Pedro H. F. Sigarini
Fisioterapeuta
CREFITO 182063-F